



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 022/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 24 de maio de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024, visa autorizar a contratação de uma operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 470.000,00, destinado à aquisição de um ônibus escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola. A justificativa baseia-se na necessidade de renovação da frota de veículos de transporte escolar, considerando que um dos ônibus atualmente em uso data de 1994 e apresenta diversas avarias, gerando elevados custos de manutenção. O projeto busca assegurar um transporte escolar seguro e adequado, alinhado às políticas públicas de educação.

A fundamentação jurídica do projeto destaca sua conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O art. 1º do projeto autoriza a contratação da operação de crédito, observando as disposições da LRF, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação dos recursos exclusivamente na finalidade prevista – a aquisição de um ônibus escolar – e veda sua utilização para despesas correntes.

O art. 2º do projeto dispõe que os recursos provenientes da operação de crédito devem ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme a LRF e a Lei 4.320/1964. A previsão orçamentária para esta contratação já foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças, e a necessidade de suplementação por decreto garante a disponibilidade dos recursos necessários sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

A proposta é fundamentada na necessidade de garantir um transporte escolar de qualidade para os estudantes da rede municipal e estadual de ensino. A atual frota de veículos está desatualizada e, em alguns casos, inadequada para o transporte seguro dos alunos. A aquisição de um novo ônibus escolar é, portanto, uma medida estratégica para melhorar a eficiência do serviço público de educação.

A linha de crédito Caminho da Escola, disponibilizada pelo Banco do Brasil em parceria com o FNDE e recursos do BNDES, oferece condições favoráveis de financiamento,



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

incluindo juros subsidiados e prazos adequados para amortização. O produto a ser adquirido, um ônibus escolar ORE 3, com capacidade para 59 estudantes, atende aos padrões de segurança e conforto exigidos para o transporte escolar.

A forma de contratação da operação de crédito foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e pelo Controle Interno, que declararam a regularidade do pleito. As disposições da Resolução nº 40/2001 e da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas, assim como os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Observa-se, que o Município de Chopinzinho tem competência para legislar sobre matérias de interesse local, conforme disposto nos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Orgânica Municipal. Ademais, o projeto de lei está em conformidade com a competência legislativa atribuída ao Município, complementando as legislações Federal e Estadual.

A técnica legislativa utilizada está adequada aos critérios formais e materiais estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, regulamentando a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos.

Em relação ao quórum necessário para a aprovação, observa-se que, nos termos do artigo 45, §4º, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 74 e 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal, as deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que a matéria necessitar do voto de mais da metade dos vereadores presentes.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, procedidos os devidos apontamentos e ressalvas pertinentes ao objeto preterido, nos termos constantes nesta relatoria e voto, e em análise do ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei 022/2024 perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Encaminhe-se o feito aos demais membros da Comissão para que possam exercer suas funções regimentais de relatoria e voto, e posteriormente ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 06 dias de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**VEREADOR PEDRINHO**  
**RELATOR e VICE-PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 022/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 24 de maio de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

## VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Tendo em vista o teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo do Projeto de Lei Ordinária 022/2024, concordando plenamente com os argumentos e fundamentos apresentados pelo Relator, compartilho do entendimento exposto pelos demais membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** da proposta normativa.

Siga o projeto ao regular processamento interno e, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, remetido ao Plenário desta Casa de Leis para sua votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 05 dias de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**VEREADOR ZICO**

**MEMBRO DE COMISSÃO**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 022/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 24 de maio de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

### VOTO DE PRESIDENTE

Nos termos regimentais desta Casa de Leis, no uso das prerrogativas das funções da vereança junto a esta Egrégia Comissão, acompanho na totalidade os fundamentos de relatoria e voto do Relator, **POSICIONANDO-ME FAVORÁVEL** ao entendimento firmado.

Nestes termos, após observado o trâmite legal, submeta-se o feito ao Plenário para votação, conforme determinado pelo relator-presidente desta Comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 05 dias de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**VEREADOR PAULO ROSA**

**PRESIDENTE**